**ANEXO I**

**EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**

# FICHA DE INSCRIÇÃO

**IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Edital nº 01/2017** | SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIVISUAL NO ESTADO DO PIAUÍ |

# IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

|  |  |
| --- | --- |
| **Título:** |  |

**Projeto Longa Metragem – Ficção ou animação**

**Projeto Longa Metragem – Documentário histórico**

**Projeto Longa Metragem – Documentário**

**Projeto Curta Metragem – Ficção ou Animação**

**Projeto Curta Metragem – Documentário**

# Ações de Capacitação

# IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome:** |  | | | | | **Data de Nascimento:** | | | **/ /** | |
| **Idade:** | |  | | |
| **Endereço (logradouro/número/complemento):** | | | | | | **Bairro:** | | | |
|  | | | | | |  | | | |
| **Cidade:** | | | | **UF:** | | | **CEP:** | | |
|  | | | | |  | |  | | |
| **CNPJ:** | | **CPF:** | | | | | **RG:** | | |
|  | |  | | | | |  | | |
| **Telefone e DDD:** | | | **E-mail:** | | | | | | |
|  | |  | | | | |  | | |

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (No caso de pessoa Jurídica):**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome:** |  | | | |
| **Cargo/função:** | |  | **Telefone:** |  |
| **CPF:** | |  | **RG:** |  |
| **E-mail:** | |  | | |

**Documentação Complementar**

**CATEGORIAS:**

**PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGAS-METRAGENS: FICÇÃO, ANIMAÇÃO**, **DOCUMENTÁRIO, OBRA SERIADA, DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO.**

**PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CURTAS-METRAGENS: FICÇÃO, ANIMAÇÃO**, **DOCUMENTÁRIO.**

a) Sinopse do projeto.

b) Justificativa do projeto com abordagem do tema.

c) Abrangência.

d) Público Alvo.

e) Acessibilidade e Democratização de acesso.

f) Roteiro com divisão por sequências e diálogos desenvolvidos.

g) Conceito do filme – apresentação contendo a visão original do autor, motivadora do desenvolvimento do projeto.

h) Personagens – apresentação dos personagens, incluindo seu perfil físico e psicológico, e as relações que estabelecem entre si.

i) Proposta de direção – apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretendem utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor.

j) Apresentação de Storyboard (obrigatório para projetos de Animação), Apresentação do Plano de Locação (obrigatório para filmes de curta e longa-metragem, opcional para Animação).

l) Termo de cessão de direitos autorais sobre a obra literária adaptada devidamente registrado em cartório, quando for o caso.

m) Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.

n) Cronograma de execução.

o) Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).

p) Carta de anuência e currículo de cada membro da equipe básica, a saber: Produtor, Diretor e Roteirista.

q) Tanto o Diretor quanto o Roteirista deverão comprovar residência no Estado do Piauí há pelo menos 02 (dois) ano, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação, no ato de inscrição, de dois comprovantes de residência com titularidade dos postulantes, sendo 01 (um) de dois anos atrás e outro atualizado.

r) As funções descritas na letra l devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe básica.

**AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

a) Justificativa do projeto.

b) Currículo dos facilitadores/professores e/ou palestrantes.

c) Abrangência.

d) Público Alvo.

e) Acessibilidade e Democratização de acesso.

f) Programação.

g) Carga horária e listagem de funções de acordo com o disposto no **Anexo VII**.

h) Metodologia pedagógica e de avaliação.

i) Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.

j) Cronograma de execução.

l) Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).

m) Carta de anuência e currículo do Coordenador Pedagógico e do(s) Professor(es) e/ou Oficineiro(s).

n) O Coordenador Pedagógico deverá comprovar residência no Estado do Piauí há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação, no ato de inscrição, de dois comprovantes de residência com titularidade do postulante, sendo 01 (um) de dois anos atrás e outro atualizado.

**ANEXO II**

**EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

***Preencher de acordo com o perfil do proponente***

|  |
| --- |
| **PESSOA FÍSICA**  Eu, ............................................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº .........................., órgão expedidor ..................., expedida em ....../....../.....; portador(a) do CPF nº...............................................................; residente e domiciliado(a) à......................................................................................... nº ........ complemento ........................................, na cidade de ..........................., Estado do Piauí, CEP .........................................................., telefones (8\_\_) ................................./…………………..……… e-mail ................................................................................................, declaro, para os devidos fins, que caso o meu projeto seja selecionado no **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**, me comprometo a complementar os recursos previstos no projeto por mim proposto, caso seus custos excedam o valor do apoio financeiro previsto no referido Edital.  Declaro também que estou ciente e de acordo com os termos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017,** que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome e Assinatura do Proponente Pessoa Física |

|  |
| --- |
| **PESSOA JURÍDICA**  Eu, ............................................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº .........................., órgão expedidor ..................., expedida em ....../....../.....; portador(a) do CPF nº...............................................................; residente e domiciliado(a) à......................................................................................... nº ........ complemento ........................................, na cidade de ..........................., Estado do Piauí, CEP .........................................................., telefones (8\_\_) ....................................../…………… ……..……… e-mail ......................................................................, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da instituição ……………………….........................................................................., CNPJ ..........................................; com sede social na ........................................................................., nº ......., na cidade de ....................................., Estado do Piauí, CEP .............................., telefone (8\_\_) .................................................; e-mail: ............................................., exercendo o cargo de ................................................, com mandato de ............ anos, conforme disposto no artigo ......... do ........................ Social, vencendo em ...../....../……..... podendo, portanto, representá-la; e que caso o meu projeto seja selecionado no  **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**, me comprometo a complementar os recursos previstos no projeto por mim proposto, caso seus custos excedam o valor do apoio financeiro previsto no referido Edital.  Declaro também que estou ciente e de acordo com os termos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente Pessoa Jurídica |

**ANEXO VII**

**EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**

**REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **QUALIFICAÇÃO** | |
| **CURSO** | **CARGA HORÁRIA** |
| Animador digital | 600 |
| Animador em 3D | 760 |
| Animador em Stop Motion | 440 |
| Desenhista de animação | 400 |
| Animação 2d - Cut-out | 160 |
| Roteirista de animação | 260 |
| Editor de Vídeo | 180 |
| Finalizador de Vídeo | 384 |
| Operador de Câmera | 250 |
| Fotógrafo | 190 |
| Operador de Áudio | 200 |
| Operador de Edição de Áudio | 260 |
| Operador de Gravação de Externas | 200 |
| Operador de Software de Animação 2d | 300 |
| Operador de Videografismo | 160 |
| Sonoplasta | 240 |
| Eletricista de audiovisual | 240 |
| Iluminador Cênico | 200 |
| Figurinista | 180 |
| Assistente de Produção Cultural | 192 |

|  |  |
| --- | --- |
| **APERFEIÇOAMENTO** | |
| **CURSO** | **CARGA HORÁRIA** |
| Fotografia digital e tratamento de fotos | 64 |
| Concepção de Projetos Audiovisuais | 60 |
| Captação de Recursos Para Projetos Audiovisuais | 24 |
| Animação de Personagens 3d | 60 |
| Processos Avançados de Animação | 40 |
| Legislação, Gestão de Direitos e Contratos no Setor Audiovisual | 36 |
| Financiamento para o Conteúdo Audiovisual | 36 |
| Gestão do Negócio Audiovisual | 36 |
| Gestão Financeira e Contábil no Audiovisual | 36 |
| Distribuição de Conteúdos | 36 |
| Coprodução Internacional | 36 |
| Processos Avançados de Animação | 40 |
| Rigging de Personagens 3d | 40 |
| Desenho de Humor E Quadrinhos | 60 |
| Desenho de Personagens e Cenografia | 80 |
| Desenho E Criação de Personagem | 32 |
| Desenho de storyboard | 64 |
| Introdução ao Stop Motion | 40 |
| Modelagem 3D | 60 |
| Oficina do Desenho | 40 |
| Processo de roteirização | 40 |
| Operação de Sistemas de Sonorização | 20 |
| Pintura Digital com Tablet e Photoshop | 32 |
| Técnicas de Edição de Sons | 48 |
| Fundamentos Técnicos de Som Para Audiovisual | 60 |
| Gravação de Áudio em Estúdio | 16 |
| Técnicas de mixagem para som Aovivo | 20 |
| Prática em Ferramentas de Dinâmica do Áudio | 16 |
| Utilização de mesas de Áudio digital | 40 |
| Luminotécnica | 72 |
| Técnicas de iluminação | 60 |
| Tecnicas de Modelagem De Personagem E Cenografia | 16 |
| Técnicas de Produção de Jogos - RPG (roleplaying games) | 80 |
| Técnicas de stop motion | 120 |
| Teoria da luz e cor Para Vídeo | 80 |
| Vídeo: Evolução e Aspectos Técnicos | 40 |
| Videomapping - Mapeamento de Vídeo | 40 |
| Finalização de Vídeo Utilizando Final Cut X | 40 |
| Colorimetria de Vídeo | 60 |
| Pós-produção em After Effects | 60 |
| Roteiro Para Cinema | 40 |
| Roteiro Para Documentário | 40 |
| Roteiro Para Novas Mídias | 40 |
| Roteiro Para Publicidade | 40 |
| Roteiro Para TV | 40 |
| Produção Para Cinema | 40 |
| Produção Para Documentário | 40 |
| Produção Para Novas Mídias | 40 |
| Produção Para Publicidade | 40 |
| Produção Para TV | 160 |
| Produção Para TV e Cinema | 40 |
| Operação de Câmera utilizando Drone | 20 |

**ANEXO VIII**

**EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**

# MODELO DE RELATÓRIO detalhado de execução do projeto

# RELATÓRIO PARCIAL: RELATÓRIO FINAL:

# EDITAL

|  |  |
| --- | --- |
| **Edital nº:** |  |

# IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome:** |  |

# IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

|  |  |
| --- | --- |
| **Título:** |  |

# LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço)

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

# DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS | |
| Descreva as principais atividades realizadas e informe o tempo de duração/execução de cada atividade. Utilize quantas linhas precisar. | |
| Atividades | Duração |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| DETALHAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS | |
| Descreva as as despesas realizadas de acordo com os documentos comprobatórios. | |
| Atividades | Duração |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| RESULTADOS DO PROJETO | |
| Faça uma descrição dos resultados obtidos com a realização do projeto. Os objetivos previstos inicialmente foram atingidos? Como? | |
|  | |

|  |  |
| --- | --- |
| **BENEFÍCIOS PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO** | |
| Descreva quais os benefícios do projeto para a comunidade. Informe se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva este produto | |
|  |

|  |
| --- |
| PÚBLICO PARTICIPANTE |
| Informe a faixa etária da população atingidas com o projeto. Informe a quantidade de público participante. |
|  |

|  |
| --- |
| AVALIAÇÃO DO PROJETO |
| Informe se foi realizada avaliação do projeto pelos participantes ou pela equipe responsável. Quais os aspectos levantados na avaliação. |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| EQUIPE DO PROJETO | |
| Relacione os principais envolvidos na execução do projeto e cite as funções desempenhadas. Utilize quantas linhas precisar. | |
| **Nome** | Função desempenhada no projeto |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

|  |
| --- |
| DIVULGAÇÃO DO PROJETO |
| Informe como foi realizada a divulgação do projeto, indicando a peça (cartaz, folder, panfleto, convite, etc) ou o meio utilizado (e-mail, site, folder eletrônico, etc) para divulgar o projeto |
|  |

Local, ........./ ........ / ..........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente

**Instruções para elaboração do relatório:**

1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

2) Anexar ao relatório fotos que comprovem a execução do projeto, das ações realizadas, dos participantes.

3) Anexar ao relatório cópias dos materiais de divulgação elaborados (cartaz, folder, panfleto, convite, e-mail marketing, etc.)

4) Anexar ao relatório cópias das notas fiscais de serviços, bens e materiais permanentes adquiridos com recursos do prêmio, caso haja previsão dessas aquisições no projeto contemplado.

5) Anexar ao relatório cópias de lista de participantes, certificados etc., de acordo com o projeto.

6) Envia copia do material produzido, parcial ou final.

**ANEXO IX**

**EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**

**PARÂMETROS PARA CONTRATAÇÃO DO FSA – PROJETOS DE PRODUÇÃO**

1. **FUNDAMENTO LEGAL**

A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV.

1. **DEFINIÇÕES**

Ressalvadas as definições constantes nos editais realizados pelos entes locais, os termos utilizados pelo FSA obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, das Instruções Normativas emitidas pela Ancine, em especial as Instruções Normativas n. 91, 95, 100, 104 e 105 e pelo [Regulamento Geral do PRODAV](http://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav).

1. **DAS PROPONENTES**
   1. Considera-se grupo econômico a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do Art. 243 da Lei nº 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.
   2. No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente. Da mesma maneira, a proponente deverá ser responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse de receitas ao FSA.
2. **PROJETOS APROVADOS PELA ANCINE**
   1. Caso o projeto esteja aprovado na Ancine para captação de recursos incentivados, o orçamento relativo aos itens financiáveis, incluindo as despesas de gerenciamento de projeto de produção, apresentado ao FSA deve ser idêntico ao deliberado por aquele órgão.
   2. Projetos aprovados pela Ancine deverão, ainda, estar dentro do prazo de captação autorizado pelo referido órgão.
   3. A aprovação pela Ancine de qualquer alteração no orçamento será necessariamente considerada para fins de atualização da proposta remetida ao FSA.
   4. No caso de o projeto apresentado já ter sido aprovado na Ancine para captação de recursos incentivados, a inscrição no edital local deverá ser realizada obrigatoriamente pela empresa produtora responsável pelo projeto na Ancine.
3. **PROJETOS DE COPRODUÇÃO INTERNACIONAL**
   1. Projetos de coprodução internacional deverão observar os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001.
   2. A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato com empresa estrangeira, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos patrimoniais e de receitas sobre a obra.
   3. Os contratos e outros documentos deverão conter a assinatura dos responsáveis legais das empresas coprodutoras e, quando originalmente redigidos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa.
   4. Os recursos a serem investidos, assim como o cálculo da participação do FSA sobre as receitas da obra, terão como base o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira.
   5. Na divisão dos territórios estabelecida no contrato de coprodução, o FSA terá participação sobre as receitas proporcionais à parte brasileira em todos e quaisquer segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, observando as condições sobre retorno do investimento dispostas no Regulamento Geral do PRODAV.
   6. No momento da contratação do investimento, será exigido o reconhecimento provisório da coprodução internacional (RPCI) emitido pela Ancine, nos termos da Instrução Normativa nº 106, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não-publicitárias brasileiras ou norma equivalente que a substitua.
   7. Coproduções internacionais estabelecidas após a decisão final de investimento no projeto estarão sujeitas à análise do FSA para revisão das condições de retorno do investimento, desde que exista o reconhecimento provisório da coprodução pela Ancine.
4. **DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS**

Os direitos sobre a obra audiovisual objeto do investimento do FSA deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, no que couber ao segmento inicial de exibição da obra audiovisual.

1. **DA CONTRATAÇÃO DO FSA**
   1. Para cada projeto selecionado pelo edital local, será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente, o BRDE e (s) interveniente(s), quando houver, conforme minutas disponibilizadas na internet no endereço [www.brde.com.br/fsa](http://www.brde.com.br/fsa), tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.
   2. A proponente deverá realizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de **desembolso integral** dos recursos de responsabilidade do ente local para o projeto, ou nos casos em que não haja recursos do ente local para o projeto, a partir da data do desembolso integral do ente local para todos os projetos de sua responsabilidade, os seguintes procedimentos:
   3. Envio de documentação ao BRDE, conforme disponível no sítio eletrônico do Banco, no seguinte link: <http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/>.
   4. Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 50% (cinquenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a proponente deverá comprovar a captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa Ancine nº 125, de 22 de dezembro de 2015.
   5. Apresentar à Superintendência de Fomento da Ancine, através do Sistema Ancine Digital – SAD, Solicitação de Análise Complementar, caso o projeto esteja inscrito na Ancine para captação de recursos incentivados federais.
   6. Em caso de projetos aprovados para captação de recursos incentivados federais, a proponente deverá verificar a disponibilidade de saldo em “Outras fontes” para inclusão do investimento aprovado pelo FSA. Em caso negativo, a proponente deverá solicitar remanejamento de fontes à Superintendência de Fomento da Ancine.
   7. Será exigida, para a contratação pelo BRDE, a análise técnica da compatibilidade entre o orçamento e o roteiro, a ser realizada pelo ente local, salvo se o projeto já estiver aprovado para captação de recursos incentivados pela Ancine.
   8. Caso o montante do investimento do FSA no projeto supere o saldo de recursos a captar para integralização do orçamento, a proponente será comunicada pela Ancine e deverá manifestar interesse na contratação do novo valor do investimento. Será dispensada consulta ao ente local acerca da redução do valor do investimento, inclusive quando ocorrer por solicitação da proponente.
   9. As proponentes e intervenientes deverão estar adimplentes perante a Ancine, o FSA e o BRDE, além de comprovarem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais).
   10. Após o exame da documentação apresentada para contratação, caso seja verificada a ausência ou insuficiência dos documentos exigidos ou ainda a inadequação das informações solicitadas, será enviada diligência à proponente, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, para anexar a resposta e os documentos corrigidos na página do projeto no sistema de inscrição eletrônica do FSA. Caso a diligência não seja atendida no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.
   11. Após o atendimento dos procedimentos necessários para contratação do investimento, será encaminhado o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo ao BRDE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento. Caso o contrato não seja devolvido no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.
2. **RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE**
   1. A proponente participará do contrato de investimento na condição de responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse ao FSA das receitas decorrentes da exploração comercial da obra conforme estipulado na minuta de investimento do FSA disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, no link: <http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/>.
   2. A empresa produtora, no que lhe couber, deverá preservar, nos contratos e acordos com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) auferida na comercialização da obra.
   3. Para fins da previsão normativa relativa à doação da cópia da obra audiovisual à Cinemateca Brasileira, a cópia final da obra audiovisual deverá estar de acordo com o especificado no Manual de Prestação de Contas da Ancine.
   4. A cópia final da obra audiovisual doada à Cinemateca Brasileira deverá atender às disposições presentes na Instrução Normativa Ancine nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão de legendagem descritiva e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento, e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.
   5. Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Identidade Visual do BRDE e na Instrução Normativa Ancine nº 85/2009, ou normativa que vier a sucedê-la.
3. **DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE LONGA-METRAGEM**
   1. Para projetos de obras cinematográficas de longa-metragem, será exigido para a contratação dos recursos do FSA a apresentação de contrato de distribuição com empresa distribuidora.
   2. O contrato de investimento terá como interveniente a empresa distribuidora, que assumirá a responsabilidade pelo lançamento comercial da obra no segmento de sala de exibição comercial, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de conclusão da obra, pelo fornecimento de informações relativas aos seus resultados comerciais e pela operacionalização dos repasses ao FSA das receitas comerciais geridas por ela, mantida a responsabilidade do proponente pelo cumprimento dessas obrigações.
   3. Serão aceitos projetos distribuídos em regime de codistribuição, ficando a distribuidora interveniente no contrato a responsável pelo repasse de todas as receitas comerciais dos segmentos de mercado explorados.
   4. É expressamente vedada a celebração de contratos de sublicenciamento pela distribuidora no segmento de salas de cinema, no território nacional.
   5. No caso de empresa produtora que também exerça a atividade de distribuidora, condição esta que deverá ser comprovada pelo registro da empresa na Ancine, será permitida a distribuição realizada pela própria empresa, ficando esta como única signatária do contrato de investimento. Nesta situação, deverá ser encaminhada declaração de distribuição própria, na qual conste a discriminação expressa dos segmentos de mercado explorados (incluindo, necessariamente, o mercado de salas). Quando da celebração do contrato de investimento do FSA, a empresa assumirá também as obrigações que caberiam à distribuidora.
   6. No caso de distribuição própria pela empresa produtora, ou por empresa do mesmo grupo econômico, não será permitido o estabelecimento de comissão de distribuição para tais empresas.
   7. A interveniente e a proponente são solidariamente responsáveis pelo repasse e pagamento dos valores geridos pela proponente e devidos ao BRDE a título de retorno do investimento.
4. **DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE OBRAS SERIADAS**
   1. Para projetos de obras seriadas e telefilmes destinados à exibição inicial em televisão será exigido para contratação dos recursos do FSA o pré-licenciamento de exibição da OBRA por emissora ou programadora de televisão, com todas as especificações pertinentes, de acordo com os valores e proporções mínimas em relação aos itens financiáveis e condições contratuais exigidas pelo FSA definidas nos itens 61, 62 e 64 do Capítulo IV e no item 132 do Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, observando-se que o prazo da primeira licença não deve ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do CPB da obra audiovisual.
   2. Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção de pré-licenciamento oneroso, mediante a comprovação da oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras, deverá ser apresentado pré-licenciamento não oneroso, observado os seguintes condicionantes para a licença:
5. Sem exclusividade;
6. Limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
7. Destinada aos canais de programação dos segmentos comunitário e universitário e emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul e para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, excluídas as TV’s públicas federais;
8. No caso de licença não onerosa às TVs Comunitárias e Universitárias – restrita ao segmento de TV Paga – a mesma estende-se para as faixas de frequência previstas no inciso III do artigo 4.2 da Portaria MinC 489/2012;
9. No caso de licença não onerosa para as emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa, a mesma estende-se para as destinações previstas nos incisos I e V do artigo 32 da Lei 12.485/2011.
10. **RETORNO DO INVESTIMENTO**
    1. O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV.
    2. A participação do FSA decorrente de qualquer alteração no orçamento dos itens financiáveis deverá ser maior ou igual à participação calculada no momento da contratação do projeto.
    3. Somente as alterações que impliquem redução superior a 10% (dez por cento) no valor total dos itens financiáveis do projeto motivarão novo cálculo da participação devida ao FSA.
    4. No caso de obras cinematográficas de longa-metragem destinadas às salas de cinema, o limite de dedução a título de despesas de comercialização recuperáveis será fixado com base no número de salas de exibição da obra, na semana cinematográfica de maior distribuição, calculada nos termos do item 78.2 do Regulamento Geral do PRODAV.
11. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FSA**
    1. A contratada do projeto selecionado deverá apresentar ao BRDE o conjunto de documentos e materiais que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos do FSA até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão da obra.
    2. A prestação de contas será analisada pelo BRDE de acordo com as normas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da Ancine.
    3. O período para admissão de documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis pelo FSA será compreendido entre as seguintes datas, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento:
12. Data inicial, a que for anterior:
    1. data do encerramento das inscrições em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por concurso;
    2. data da inscrição do projeto em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por meio de fluxo contínuo;
    3. data de apresentação da proposta de destinação, no caso do Suporte Automático; ou
    4. data de publicação no Diário Oficial da União da habilitação para captação de recursos incentivados, caso esta autorização esteja válida na data de contratação do projeto pelo FSA.
13. Data final: até 4 (quatro) meses após a Data de Conclusão da OBRA ou do desembolso dos recursos do FSA, o que ocorrer por último, para projetos de produção.
    1. Deverão ser apresentados também, quando houver, comprovantes de recolhimentos de saldo da conta corrente, da aplicação de recursos e comprovante de encerramento da conta corrente, compreendendo o período da abertura até seu encerramento.
    2. Além dos documentos acima relacionados, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários à análise da correta execução do objeto do projeto e da regular aplicação dos recursos públicos para ele disponibilizados.
    3. As despesas deverão englobar as atividades necessárias e inerentes à realização dos serviços contratados.
14. **SANÇÕES**
    1. As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas nas minutas de contrato de investimento, disponibilizada na internet no endereço eletrônico [www.brde.com.br/fsa](http://www.brde.com.br/fsa).

**ANEXO X**

**EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**

**DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA**

Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do ente local, as proponentes dos projetos selecionados pelos editais locais deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no módulo de inscrição do **Sistema FSA**, disponível no sítio eletrônico do BRDE na internet: <http://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp> e observar as seguintes disposições:

1. **ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:**
   1. As proponentes deverão cadastrar os seguintes documentos e informações da empresa e do projeto, por meio eletrônico, no módulo de inscrição do **Sistema FSA**, na tela “Documentos de Inscrição”**:**
2. Contrato firmado com o ente local (na tela “Suplementação Regional”), quando houver;
3. Comprovante de desembolso dos recursos pelo ente local, quando houver;
4. Roteiro de obra cinematográfica de ficção; roteiro ou storyboard completo de obra cinematográfica de animação; ou estrutura de obra cinematográfica de documentário (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
5. Contratos com o diretor e roteirista e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
6. Ato constitutivo (contrato social atualizado) da empresa **proponente** e da **interveniente**, quando houver, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7. Contrato de distribuição da obra cinematográfica, no caso de obras de longa-metragem;
8. Contrato de pré-licenciamento firmado com empresa emissora ou programadora de televisão, no caso de obras seriadas, telefilmes e pilotos de obras seriadas (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
9. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, com reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela Ancine (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
10. Contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;
11. Contratos e comprovantes, quando houver: investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual.
12. Contratos, quando houver celebração de parcerias para distribuição, tais como codistribuição e agenciamento de mídia;
13. Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda);
14. Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 50% (cinquenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a proponente deverá enviar comprovantes de captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa Ancine nº 125, de 22 de dezembro de 2015.
15. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a Ancine consultar a situação da empresa perante o CADIN – da **proponente** e da **interveniente**, quando houver;
16. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da **proponente** e da **interveniente**, quando houver.
    1. No caso de projetos de PRODUÇÃO que não possuam autorização para captação de recursos de incentivo federais pela Ancine, é necessário enviar ainda os seguintes documentos:
17. Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;
18. Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
19. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver;
20. No caso de obra que implique utilização de formato audiovisual pré-existente, enviar a autorização ou cessão de uso do respectivo formato;
21. No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, enviar contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo:
    1. Cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano;
    2. Opção de renovação prioritária.
22. Autorização, quando houver, de uso de imagem da personalidade.
    1. No caso de contratos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia em português com tradução juramentada. No caso de outros documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia simples em português.
23. **ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA**
    1. As **proponentes** deverão encaminhar, por meio físico e eletrônico, os seguintes documentos para a contratação do investimento:
24. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a Ancine consultar a situação da empresa perante o CADIN – da **proponente** e da **interveniente**;
25. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da **proponente** e da **interveniente**.
    1. A documentação acima deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE

Superintendência de Planejamento

Rua Uruguai, nº 155 – 8º andar Centro CEP: 90.010-140 – Porto Alegre/RS

Assunto: FSA – ARRANJOS REGIONAIS (Identificar edital local)

Identificação: Razão social proponente / Título projeto

1. **CONTATO**

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos seguintes endereços eletrônicos, a depender da fase de contratação em que o projeto se encontra:

1. Inscrição do projeto no Sistema FSA e envio da documentação ao agente financeiro: [contratacao.fsa@brde.com.br](mailto:contratacao.fsa@brde.com.br)
2. Análise do projeto na Ancine: [contratacao.fsa@ancine.gov.br](mailto:contratacao.fsa@ancine.gov.br)
3. Confecção do contrato e liberação dos recursos: [contratacao.fsa@brde.com.br](mailto:contratacao.fsa@brde.com.br)
4. Acompanhamento das obrigações contratuais, prestação de contas e retorno do investimento: [acompanhamento.fsa@brde.com.br](mailto:acompanhamento.fsa@brde.com.br)
5. Questões gerais relacionadas à linha de ação e à articulação institucional entre a Ancine e o ente local: [arranjos.regionais@ancine.gov.br](mailto:arranjos.regionais@ancine.gov.br)

**ANEXO XI**

**EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**

**MINUTA DE CONTRATO – Secult/PI**

**Chamada Pública nº 01/2017 – Projeto Audiovisual**

CONTRATO DE INVESTIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURADO PIAUÍEA **PRODUTORA [NOME],** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Secretaria de Estado da Cultura, instituição, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, nº 816, Teresina - PI, neste ato representado por seus representantes legais ao final qualificados, e a **[PRODUTORA NOME]**, empresa produtora brasileira independente, com sede na **[inserir]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir]**, doravante simplesmente denominada **PRODUTORA**, neste ato representada por seu representante legal ao final qualificado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto reger a forma e as condições da transferência de recursos pela Secult/PI, na condição de **CONTRATANTE**, para investimento na produção de obra cinematográfica de Longa-metragem e/ou Curta-metragem, brasileira, de produção independente, intitulada **[NOME DA OBRA]**, doravante simplesmente designada **OBRA**, em suplementação aos recursos financeiros aportados pela Secult/PI, doravante simplesmente denominado **ENTE LOCAL**.

§1º. O aporte de recursos financeiros pelo Ente Local ocorreu no âmbito de processo seletivo

EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017, Chamada Pública nº 01/2017, cuja data de encerramento de inscrições de projetos ocorreu no dia 30/10/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO INVESTIMENTO**

O valor investido será de R$ (valor em reais por extenso), a ser destinado exclusivamente à cobertura das despesas relativas aos ITENS FINANCIÁVEIS da **OBRA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

O desembolso efetivo dos recursos ora investido far-se-á mediante depósito em duas parcelas em conta corrente vinculada exclusivamente a este instrumento, aberta pela **PRODUTORA** e comunicada a Secult/PI. O desembolso será efetuado após a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União.

No momento do desembolso a PRODUTORA deverá manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e está adimplente junto ao Secult/PI.

A **PRODUTORA** fica obrigada a:

**CLÁUSULA QUARTA**

**OBRIGAÇÕES DA PRODUTORA**

a) concluir a **OBRA** no prazo máximo de 12 (doze) meses.

b) informar à Secult/PIa data de lançamento da **OBRA** até 30 (trinta) dias antes de sua ocorrência;

c) assegurar à Secult/PIe à Ancine, assim como a terceiro eventualmente contratado, amplos poderes de fiscalização da execução deste Contrato, especialmente quanto à aplicação da importância ora investida na realização da **OBRA**;

d) aplicar os recursos investidos pela Secult/PI, bem como os respectivos rendimentos financeiros, exclusivamente na produção da **OBRA**. Os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundos de investimentos compostos predominantemente de títulos públicos federais em instituição financeira supervisionada e autorizada pelo Banco Central do Brasil, cujos rendimentos financeiros serão considerados como aporte complementar ao projeto;

e) apresentar à Secult/PI, em meio físico e eletrônico, Relatórios Especiais de Produção, quando demandada, até o dia 15 (quinze) do segundo mês seguinte ao envio da respectiva demanda;

f) apresentar à Secult/PI, em meio físico e eletrônico, Relatórios de Produção até o dia 15 (quinze) do terceiro mês seguinte à sua Data de Conclusão;

g) apresentar ao Secult/PIa Prestação de Contas Final, até o dia 15 (quinze) do terceiro mês seguinte à Data de Conclusão da **OBRA**;

h) apresentar a Secult/PIPrestação de Contas Especial, quando demandada, até o dia 15 (quinze) do segundo mês seguinte ao envio da respectiva demanda;

i) atender às solicitações da Secult/PI, fornecendo documentos e informações que estes considerarem necessários para o devido acompanhamento do projeto;

j) manter controles próprios, em que estarão registrados, de forma destacada, os créditos e os débitos do projeto, bem como preservar os comprovantes e documentos originais em boa ordem, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo até o recebimento do termo de quitação do Contrato a ser emitido pelo Secult/PI**,** ou pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da Prestação de Contas, o que acontecer por último;

l) fazer constar, em créditos da **OBRA** e em todo material gráfico ou audiovisual de divulgação da **OBRA**, o conjunto das logomarcas da Secult/PI e Governo do Estado do Piauí, conforme disponibilizado no sítio da Secult/PIna internet, e da Ancine/FSA, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa Ancine nº 85, de 02 de dezembro de 2009;

m) manter a sua sede e administração no País até o encerramento deste Contrato;

n) Providenciar o depósito legal de 01 (uma) cópia de preservação da obra cinematográfica finalizada em sistema digital de alta definição HD (High Definition). O material entregue para fins de depósito legal deverá conter necessariamente legendagem descritiva, Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento;

§ 1º. Os documentos fiscais referentes ao projeto deverão ser emitidos em nome da **PRODUTORA** e estar devidamente identificados com o título do projeto beneficiado, revestidos das formalidades legais, numerados sequencialmente e em ordem cronológica, e classificados com os números dos itens financiáveis do orçamento aprovado a que se relacionarem as despesas, podendo ser solicitados pela Secult/PIa qualquer momento.

§ 2º. Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis realizadas a partir da data de encerramento das inscrições de projetos no Edital Local e até 5 (cinco) meses após a Data de Conclusão da **OBRA**, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA QUINTA**

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial contra a **PRODUTORA**, no que couber a cada uma, pelo ordenador de despesas da **Secult/PI** ou por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer qualquer irregularidade e aplicação indevida dos recursos.

**CLÁUSULA SEXTA**

**EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será realizada pela Secult/PI.

Parágrafo Único. O encerramento do Contrato somente ocorrerá condicionado à aprovação da Prestação de Contas Final pela Secult/PI e ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**UTILIZAÇÃO DE IMAGENS E REFERÊNCIAS DA OBRA**

A **PRODUTORA** autorizam a utilização gratuita de imagens marcas, textos e documentos da **OBRA** e do projeto e referências à **OBRA** em materiais de divulgação das ações do FSA, da Ancine e da **Secult/PI**, com finalidade promocional e para informação pública e ainda a reprodução e distribuição da **OBRA** para ações promocionais do FSA, da Ancine e da **Secult/PI**, nos termos de regulamento específico.

**CLÁUSULA OITAVA**

**PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de descumprimento das determinações da legislação relativas à Secult/PI, a **PRODUTORA** ficarão sujeitas às sanções administrativas restritivas de direitos previstas nas leis.

Quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, serão dirimidos pelo Foro da Justiça, Seção Judiciária do Piauí.

A qualquer tempo e em comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações, mediante termo aditivo.

Havendo divergências entre as estipulações contidas na Chamada Pública do ente local e neste instrumento prevalecerão estas últimas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina/PI, de de .

**PELA SECULT**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**PELA PRODUTORA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Estado Civil: Estado Civil:

CPF: CPF:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ANEXO I** - FICHA DE INSCRIÇÃO (WORD, disponível)

**ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (WORD, disponível)

**ANEXO III** – CURRICULO DO DIRETOR (Não há modelo disponível)

**ANEXO IV** – DOSSIÊ DO PROPONENTE (Não há modelo disponível)

**ANEXO V** – FSA – PLANILHA DE CUSTO OU ANEXO V – SECULT – PLANILHA DE CUSTO – (EXCEL, disponível)

**ANEXO VI** – ROTEIRO (Não há modelo disponível)

**ANEXO VII** - REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS (disponível)

**ANEXO VIII -** MODELO DE RELATÓRIO detalhado de execução do projeto (WORD, disponível)

**ANEXO IX** - PARÂMETROS PARA CONTRATAÇÃO DO FSA – PROJETOS DE PRODUÇÃO (disponível)

**ANEXO X** - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA (disponível)

**ANEXO XI** - MINUTA DE CONTRATO – Secult/PI (disponível)